



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMÁS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SEMÁS**

**OBJETO:** Planejamento para a contratação de empresa(s) para a **Aquisição de Materiais para o Apoio Alimentar (Cesta Básica)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa-PA  
2026

*Asses*  
*Almeida*  
*Asses*

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.
2. PLANEJAMENTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.
7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS.
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.
10. RESULTADOS PRETENDIDOS.
11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO.
14. IMPACTOS AMBIENTAIS.
15. CONCLUSÃO.
16. LISTA DE ANEXOS.
17. GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Augusto Corrêa-PA  
2026


## 1. Introdução

1.1. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP é uma exigência legal da Lei 14.133/21, onde busca organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no art. 18, §1º da Lei 14.133/21. Consiste em um instrumento de gestão capaz de embasar os quantitativos propostos na contratação, a fim de impedir que o poder público através de seus órgãos licitantes utilize quantitativos aleatórios.

1.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

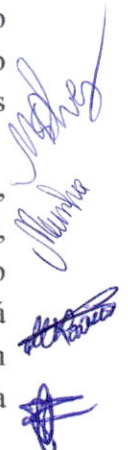
1.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo demonstrar a real necessidade da **Aquisição de Materiais para o Apoio Alimentar (Cesta Básica)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, e analisar a viabilidade técnica e econômica desta aquisição, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, considerando a Lei de nº 14.133, de 2021 e demais legislações correlatas, atentando sempre ao interesse público, os objetivos estratégicos da SEMAS e as opções do mercado para a aquisição do objeto.

1.4. A vista disso, em consonância com os dispositivos legais vigentes, o presente documento busca auxiliar o poder público municipal a gerenciar a contratação do objeto proposto por Sistema de Registro de Preços – SRP como um dispositivo de planejamento estratégico da Prefeitura, a fim de otimizar a correta aplicação dos recursos do tesouro municipal diante das demandas existentes, visto a grande necessidade da Aquisição de Materiais para o Apoio Alimentar (Cesta Básica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Augusto Corrêa – PA, possibilitando a gestão realizar uma eficaz contratação.

1.5. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe do Departamento de Compras que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade da contratação pretendida para esta secretaria. Posto isso, o valor estimado foi feito através de pesquisa de preço utilizando como ferramenta o site do Mural de Licitações do TCM/PA, conforme **anexo I**. Após análise dos quantitativos e valor do mapa de apuração de preço, foi verificado que seria técnico e economicamente mais viável o parcelamento dos itens.

1.6. Com a modernização dos órgãos de controle da administração pública, se torna cada vez mais essencial adequar os certames licitatórios aos instrumentos de planejamento e gestão, cruzando as necessidades do município com a real capacidade financeira de arcar com essas despesas, tornando assim as contratações mais transparentes e eficazes, facilitando as etapas subsequentes ao processo licitatório, uma vez que as compras públicas são um ato sequencial onde existem, basicamente, três etapas.

1.7. Além desta introdução, este documento está dividido em mais quatorze seções. Na primeira, seção apresenta a necessidade da contratação. Na segunda, as estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Já na terceira está o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar. Já na quarta está a estimativa de preços ou preços referenciais. Na quinta seção esta a descrição da solução como um todo. Na sexta seção esta a justificativa para o parcelamento (ou não) na solução quando necessária



para individualização do objeto. Na sétima seção esta os resultados pretendidos. Na oitava seção esta as providências para adequação do ambiente do órgão. Na nona seção esta as contratações correlatas e/ou interdependentes. Na decima seção esta a declaração de viabilidade (ou não) da contratação. Na decima primeira estão os impactos ambientais. Na decima segunda seção está o gerenciamento de riscos. Na decima terceira seção estão as conclusões. Por fim, na última seção apresenta a lista de anexos.

**1.8.** Portanto, os Estudos Técnicos Preliminares – ETPs consistem em um levantamento de dados primordial à correta realização dos processos licitatórios para contratação de serviços e compras públicas em geral, criando um dispositivo capaz de agregar valor ao município e gerenciar os riscos existentes na contratação, facilitando toda a execução contratual e financeira, permitindo o poder executivo municipal realizar uma gestão competente, ética, transparente e eficaz.

### **1.9. Fundamentação legal:**

**1.9.1.** Constituição Federal-Art. 22, inciso XXVII, e Art. 37, inciso XXI, e § I';

**1.9.2.** Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**1.9.3.** Câmara Nacional de **Modelos** de licitações e contratos – CNMLC/CGU/AGU;

**1.9.4.** Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do tribunal de contas da união;

**1.9.5.** Manual de compras públicas governamentais do Estado do Pará;

## **2. Planejamento da Contratação no Plano de Contratações Anual – PCA**

**2.1.** A contratação deste objeto em destaque pretendida aqui, foi objeto de planejamento no Plano de Contratações Anual – PCA, deste município.

**1.10.2.** O Plano Anual - PA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos.

## **3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**3.1.** Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

**3.1.1.** Para a contratação de uma empresa para a Aquisição de Materiais de Expedientes Diversos para suprir às necessidades das unidades socioassistenciais desta secretaria do município de Augusto Corrêa-PA, a empresa deverá seguir os seguintes requisitos:

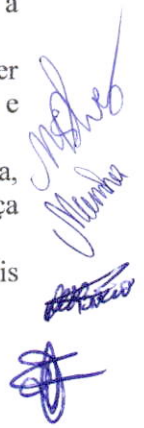
➤ Qualificação Técnica: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento dos produtos de higiene, limpeza e descartáveis em geral. Deve possuir equipe qualificada para garantir a correta especificação, seleção e entrega dos produtos.

➤ Regularidade Fiscal: A empresa deve estar regularizada perante os órgãos fiscais, com comprovação de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.

➤ Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ter capacidade operacional e logística para atender às demandas desta secretaria do município de Augusto Corrêa-PA, garantindo o fornecimento oportuno e eficiente dos produtos necessários para atender as demandas da SEMAS.

➤ Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos devem ser de qualidade comprovada, preferencialmente originais ou de marcas reconhecidas no mercado, garantindo a durabilidade, segurança e eficiência das atividades.

➤ Preços Competitivos: A empresa deve oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível pela administração municipal de Augusto Corrêa-PA.



➤ **Garantia e Suporte Pós-Fornecimento:** Deve ser oferecida garantia (quando necessário) para os produtos fornecidas, bem como suporte técnico e pós-fornecimento, para eventualidades e necessidades de assistência técnica.

➤ **Sustentabilidade:** Preferencialmente, a empresa deve demonstrar preocupação com a sustentabilidade, oferecendo produtos/serviços que atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento.

➤ **Histórico de Fornecimento:** Avaliação do histórico da empresa, incluindo referências de outros clientes atendidos, para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado.

**3.3.** Ao considerar esses requisitos, a administração municipal de Augusto Corrêa-PA, pode garantir a seleção de uma empresa adequada e competente para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral para as unidades socioassistenciais deste município.

**3.5.** A definição criteriosa dos requisitos da contratação é fundamental para a seleção de uma solução que não apenas atenda às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Assistência social-SEMAS, mas que também esteja alinhada com princípios de sustentabilidade, qualidade, e eficiência a longo prazo. A busca por materiais de expedientes diversos, deve ser pautada por critérios técnicos rigorosos, legislações pertinentes, e práticas de sustentabilidade, garantindo conformidade com padrões de qualidade e desempenho que assegurem atividades desenvolvidas com excelência, na utilização dos produtos.

**3.6.** Com vistas ao atendimento da necessidade especificada, os requisitos essenciais à contratação abrangem a conformidade com as práticas de qualidades e aderência as NBR's. Evitando a inclusão de requisitos desnecessários e especificações excessivamente detalhadas, busca-se fomentar o caráter competitivo da futura licitação, dando margem para que os fornecedores apresentem soluções inovadoras e eficientes que atendam ou superem as expectativas da Administração Pública.

#### **4. Necessidade e justificativa da contratação.**

**4.1.** Considerando ser a Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA, executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

**4.2.** Considerando o Art.1º da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da assistência social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS; conforme o Anexo I de Nota Técnica Nº 7/2020;

**4.3.** Considerando o Decreto Nº 6.307/2007 (art. 7º, parágrafo único, inciso I, alínea "a"), que dispõe os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária que podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades. Nesse sentido, o Decreto compreende que a situação de vulnerabilidade temporária pode estar associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação, conforme se vê:

*Art.7º-A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidas:*

*I-Riscos: ameaça de sérios padecimentos;*

*II- Perdas: privação de bens e de segurança material. e*

*III- Danos: agravos sociais e ofensa.*

*Parágrafo Único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:*

*I- Da falta de:*

*a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;*

*(...)*

**4.4.** A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é bastante realizada na forma de bens de consumo, com a concessão de kits nutricionais ou cestas de alimentos, comumente chamadas de cesta básica ou apoio

alimentar. Tal oferta ainda constitui um desafio para técnicos e gestores da política de Assistência Social, no entanto, a oferta em pecúnia aos requerentes de alimentos no campo da política, tem a finalidade de garantir maior autonomia aos indivíduos e famílias.

4.5. Quando a gestão local decide pela oferta de bens, é importante observar que a composição de alimentos ofertados no âmbito de benefício eventual deverá respeitar e levar em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano a alimentação adequada.

4.6. Vale destacar que o benefício eventual por vulnerabilidade temporária, ofertado para suprir necessidade de alimentação, deve ser visto na ótica do direito de cidadania e do direito humano a alimentação, princípio estruturante da política e segurança alimentar e nutricional.

4.7. A oferta do benefício eventual como alimento ocorre com vistas a atender situações que fragilizem a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano, impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna, conforme avaliação realizada por profissionais competentes. Daí não cabe recorte exclusivo de oferta apenas àqueles que se encontram em situação de insegurança alimentar.

4.8. Vale ressaltar, que situações de acentuada vulnerabilidade social no território devem ser enfrentadas pela gestão local com a parceria e o fortalecimento das demais políticas públicas e articulação com a rede socioassistencial.

4.9. O município de Augusto Corrêa tem respaldo na Lei de Benefícios Eventuais Nº 1.837/2013, que estabelece no âmbito da política pública de assistência social, com ênfase ao objeto proposto, em seu Art. 7º-São formas de Benefícios Eventuais contempla: V- Outros Benefícios Eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

4.10. Não há a possibilidade de determinação precisa do quantitativo/descrição destes objetos a serem adquiridas pela SEMAS;

4.11. Dessa maneira, os itens definidos para esta aquisição, assim como suas especificações, são resultados de trabalho em conjunto entre os Departamentos Técnico e Administrativo responsáveis em dar suporte no atendimento as inúmeras solicitações oriundas das unidades, e que avaliaram as necessidades e carências dos mesmos e garantirão que suas necessidades sejam supridas.

4.12. Justifica-se a obtenção do objeto deste ETP, visando assegurar a oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos concedido através de cestas de alimentos, comumente chamadas de cesta básica ou apoio alimentar.

4.13. Diante de todos os expostos acima mencionados, solicitamos o processo de licitação, para a aquisição de cestas básicas, para atender à necessidade desta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS com respaldo na Lei Municipal de Benefícios Eventuais Nº 1.837/2013, em caráter de urgência para o município de Augusto Corrêa-PA, para que assim possamos atender as Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária. Em fase do exposto, e dos considerando acima apresentados, e da necessidade de continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social voltados ao atendimento da população mais vulnerável, observando-se medidas e condições que garantam a segurança alimentar dos usuários da Política de Assistência Social e ainda, considerando a Proteção Social Básica, destinada a prevenção de riscos sociais e pessoas, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, nos remetemos assim, a mais uma necessidade de tratar o objeto deste Processo de Licitação como urgente.

## **5. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.**

5.1. Os itens estão descritos na planilha abaixo juntamente com as quantidades e unidades que foram definidos a partir do relatório com estimativas realizadas pelo Departamento Administrativo da

*Manoela*

*[Handwritten signature]*

SEMAS, apêndice deste ETP, que na ocasião foram avaliadas de acordo com a necessidade de cada quantitativo de famílias e indivíduos acompanhados pelas Unidades Socioassistenciais.

### 5.1.1. Planilha Descritiva

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REF.	QUANT.
1	<b>CESTA BÁSICA-Contendo 26 elementos:</b> Açúcar (2 KG), Café-250g (2 PCT), Leite em Pó Integral-200g (2 PCT), Biscoito Salgado Cream Cracker-200g (2 PCT), Biscoito maisena (2PCT), Margarina-500g (1 POTE), Aveia-200g (2 PCT), Feijão (2 KG), Arroz (2 KG), Macarrão Espaguete-500g (2 PCT), Farinha de Mandioca (01 KG), Óleo de Soja-900 ml (1 UND), Massa P/ Sopa (1 PCT), Sal (1 KG), Sardinha em Conserva (02 UND),( 1kg) de Peito de Frango;	CESTA	600

## 6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

6.1. A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, no que diz respeito à pesquisa de preços, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstrado a seguir e ilustrado no anexo I deste ETP.

6.2. Todas as solicitações de pesquisa foram requisitadas direto do banco dados do portal do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitações/>). Para subsidiar a presente contratação dos bens foi realizada uma pesquisa de preços mercadológica, conforme demonstrado a seguir:

- Nº do Processo Administrativo: **20250131005**
- Legislação Aplicável: **Lei nº 14.133/2021**
- Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
- Pregão Eletrônico: **Nº 90011/2025**
- Tipo: **MENOR PREÇO**
- Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**
- Critério de Avaliação: **POR ITEM**
- Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO**
- Local de Abertura: **GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), UASG: 980473, EDITAL E ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: [HTTPS://ITUPIRANGA.PA.GOV.BR/](https://itupiranga.pa.gov.br/), SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL ([WWW.GOV.BR/COMPRAS](http://www.gov.br/compras)), PORTAL TCM/PA, E-MAIL: [LICITACAOITUPIRANGA@GMAIL.COM](mailto:LICITACAOITUPIRANGA@GMAIL.COM)**

6.3. O resultado do preço estimado foi obtido a partir da média aritmética simples. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de (03) três preços, segundo as condições, exigências e prazos que serão estabelecidos no Termo de Referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência. A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 184.112,00** (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Doze Reais), conforme é informado no processo citado acima. Ressaltamos que o valor estimado foi obtido usando como base o processo acima citado com as quantidades que no processo são superiores as quantidades pretendidas para este processo atual. Sendo assim provavelmente o valor a ser adjudicado poderá ser inferior no final, na sua homologação.

## 7. Estimativa de preços ou preços preferenciais

7.1. Em consonância com as diretrizes informadas na tabela entendemos que os preços ofertados estão dentro da média praticada no mercado.

## 8. Descrição da solução como um todo

8.1. A aquisição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social é uma medida abrangente e estratégica destinada a enfrentar desafios significativos relacionados à segurança alimentar e bem-estar em nosso município. A solução compreende diversos elementos integrados,

*[Handwritten signatures]*

visando atender às necessidades emergenciais e promover a inclusão social de forma eficaz conforme itens abaixo:

**8.1.1. Provisão de Alimentos Essenciais:** A solução aborda diretamente a insegurança alimentar, garantindo a provisão de alimentos essenciais para famílias em situação de vulnerabilidade. As cestas básicas incluirão itens nutritivos que atendam às necessidades básicas de nutrição.

**8.1.2. Foco em Grupos Vulneráveis:** A distribuição das cestas básicas será direcionada especificamente para grupos mais vulneráveis, incluindo famílias de baixa renda, idosos, pessoas com deficiência e outros segmentos em situação de risco, assegurando que as populações mais necessitadas sejam atendidas de maneira prioritária.

**8.1.3. Resposta Rápida a Situações de Emergência:** A aquisição das cestas básicas proporciona à Secretaria de Assistência Social uma capacidade ágil de resposta a situações de emergência, garantindo que as famílias afetadas por eventos adversos, como desastres naturais ou crises sanitárias, recebam assistência imediata.

**8.1.4. Incentivo à Participação Comunitária:** A iniciativa incentiva a participação ativa de empresas locais, fornecedores e a comunidade em geral. Essa abordagem colaborativa fortalece os laços comunitários, criando uma rede de apoio sólida para enfrentar desafios sociais.

**8.1.5. Promoção da Inclusão Social:** Além de atender às necessidades alimentares, a distribuição de cestas básicas visa a promoção da inclusão social. Ao garantir acesso a alimentos nutritivos, a solução contribui para melhorar a qualidade de vida e favorece a participação plena dos beneficiados na sociedade.

**8.1.6. Flexibilidade para Demandas Emergenciais:** A solução oferece flexibilidade para atender a demandas emergenciais imprevistas, assegurando que a Secretaria de Assistência Social possa adaptar rapidamente seus recursos para enfrentar novos desafios e situações críticas.

**8.1.7. Apoio à Saúde Preventiva:** A oferta de cestas básicas não apenas aborda as necessidades imediatas, mas também investe na saúde preventiva. Uma alimentação adequada contribui para o bem-estar físico e mental das famílias beneficiadas, fortalecendo a saúde da comunidade como um todo.

**8.1.8. Alinhamento com Princípios Humanitários:** A aquisição de cestas básicas está alinhada com os princípios humanitários de solidariedade e responsabilidade social. A Secretaria de Assistência Social reforça seu compromisso em cuidar dos mais vulneráveis e em construir uma comunidade mais solidária. Em resumo, a solução para a aquisição de cestas básicas na Secretaria de Assistência Social é uma resposta abrangente e eficaz para as necessidades emergenciais do município, demonstrando o compromisso em promover a inclusão, mitigar a insegurança alimentar e fortalecer os laços comunitários.

**8.2.** Consistem na contratação de empresa(s) para o fornecimento de Materiais para o Apoio Alimentar (Cesta Básica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMÁS de Augusto Corrêa-PÁ.

**8.3.** A aquisição de Materiais para o Apoio Alimentar (Cesta Básica) é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, e considerando o exposto, a Equipe de planejamento indica como solução para sanar as demandas da SEMÁS a contratação de empresa(as) através de Pregão Eletrônico.

**8.4. Materiais a serem Disponibilizados:**

**8.4.1** Para o perfeito fornecimento do objeto a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a efetiva execução do fornecimento durante o período de vigência deste contrato.

**9. Justificativa para o parcelamento (ou não) na solução quando necessária para individualização do objeto.**

**9.1.** O parcelamento da solução é regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades

*Handwritten signatures and initials:*  
Mônica  
[Signature]  
[Signature]

autônomas. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

**9.2.** A aquisição de Materiais para o Apoio Alimentar (Cesta Básica), a partir deste Estudo Técnico Preliminar compõe um item. Tal medida tem o escopo de garantir o aumento da competição nas licitações e permite que empresas participem da licitação. Desse modo, há o melhor aproveitamento do mercado e conseqüentemente a diminuição no valor contratado, assim como assegurar gerenciamento eficaz da contratação por meio de processo licitatório adequado. Considerando a condição intangível desta aquisição e sua unidade de quantificação acredita-se que a escolha da quantidade total e do 01 item apresentado atenderá às demandas da SEMÁS de Augusto Corrêa.

**9.3.** Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Vale ressaltar que, não haverá contratações correlatas para a execução desta contratação.

**9.4.** A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 184.112,00** (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Doze Reais), para fins de classificação, serão considerados como critério de julgamento o de menor preço.

**9.5.** Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação.

## **10. Resultados pretendidos.**

**10.1.** Garantir a contratação deste objeto para auxiliar na execução das atividades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades socioassistenciais, fornecendo Materiais para o Apoio Alimentar (Cesta Básica) de qualidade e ininterrupto aos usuários, resultando no bem estar social e desenvolvimento sustentável do município.

## **11. Providências para adequação do ambiente do órgão.**

**11.1.** Não há necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e a aquisição ser realizado.

## **12. Contratações correlatas/interdependentes**

**12.1.** A SEMÁS possui vários Departamentos e Unidades Socioassistenciais, abrigados em diversos endereços, mais possui um único Centro de Compras/Solicitação, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

## **13. Declaração de viabilidade (ou não) da contratação.**

**13.1.** Mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## **14. Impactos Ambientais**

**14.1.** O desenvolvimento sustentável vem cada vez mais ganhando notoriedade em todo o mundo, afinal é ele que fomenta a capacidade de suprir as necessidades da geração atual, sem que haja o comprometimento das futuras gerações.

**14.2.** Nos últimos anos, práticas de responsabilidade social corporativa tornaram-se parte da estratégia de um número crescente de empresas, cientes da necessária relação entre retorno econômico, ações sociais e conservação da natureza e, portanto, do claro vínculo que une a própria prosperidade com o estado da saúde ambiental e o bem-estar coletivo da sociedade.

**14.3.** O reconhecimento de que os recursos naturais são finitos e de que nós dependemos destes para a sobrevivência humana, para a conservação da diversidade biológica e para o próprio crescimento econômico é fundamental para o desenvolvimento sustentável, o qual sugere a utilização dos recursos naturais com qualidade e não em quantidade.

*[Handwritten signatures and initials]*

14.4. Esta tendência não se restringe ao mercado apenas, mas deve estar intrínseco no planejamento da administração pública, tanto que ao longo do tempo, várias normas foram concebidas para segmentar tal necessidade nas instituições, da qual podemos destacar o Decreto 7.746/2012, que decreta o poder-dever da administração pública:

14.4.1. No Art. 2º, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

14.4.2. Assim, entendendo não como tendência, mas como injunção, defende-se que todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e a execução das aquisições devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14.5. Dentre os impactos ambientais vislumbrados neste objeto, entendemos que os principais dizem respeito ao descarte de embalagens de papéis, plásticas, vidros e metais, e ao fortalecimento organizacional da sustentabilidade.

14.6. Inicialmente, cabe ressaltar que a CONTRATADA, e suas eventuais subcontratadas, deverão cumprir, no que couber, às determinações impostas na Instrução Normativa N° 01 SLTI/MP de 2010:

14.6.1. No Art. 6º, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas CONTRATADAS adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n° 48.138, de 8 de outubro de 2003;

IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto N° 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - Respeite as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades CONTRATANTES estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

**14.7. Deverá ainda, ao promover o fortalecimento organizacional da sustentabilidade:**

14.7.1. Exercer suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos ou atmosféricos.

14.7.2. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, que prevejam a logística reversa de resíduos, regressando-os aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

14.7.3. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, mesmo que não diretamente ligados ao objeto contratual.

14.7.4. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

*M. S. Monteiro*  
*Assessor*  
*[Assinatura]*

14.7.5. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

14.7.6. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

14.7.7. A comprovação do aqui estabelecido poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

14.7.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências, na sede da CONTRATADA e em suas eventuais subcontratas, e ao identificar alguma anormalidade, deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, podendo, em caso de reincidência reiterada, exigir que o serviço não seja mais realizado naquele prestador.

14.7.9. Embora não fundamente esta contratação, não há como ignorar o que se estabeleceu na nova Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, aonde se reitera a necessidade de inserir a questão do desenvolvimento nacional sustentável nos processos de licitações públicas no Brasil, tanto que este item faz parte dos princípios a serem observados:

14.7.9.1. No Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

14.8. Embora o termo “desenvolvimento sustentável” já tenha sido abordado em outros atos normativos voltados às licitações, a Lei 14.133/2021 promove a inclusão da sustentabilidade nas licitações públicas de maneira prática, uma vez que determina de forma mais específica os aspectos ambientais que devem ser adotados.

14.9. Assim, nesta fase preparatória, fizemos contar neste estudo técnico, o detalhamento de potenciais impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras e questões relacionadas à logística reversa, ao consumo de energia e outros recursos naturais, a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, dentre outros.

14.10. Assim, de maneira adjacente a nova determinação legal, a administração pública, ao impor maior controle ambiental nos critérios na execução do serviço, e a fim de garantir licitações sustentáveis, estabelecer, caso conveniente, a possibilidade de se utilizar o critério de melhor preço sustentável, em vez de menor preço, para definir a empresa vencedora, caso entenda que deva ser estabelecida a preferência por bens e/ou serviços que tenham menor impacto ambiental no processo produtivo.

## 15. CONCLUSÃO

15.1. Contudo, as aquisições de Materiais de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis a serem contratados são uma forma importante de não deixarmos ocorrer uma descontinuidade no atendimento aos usuários e colaboradores que precisam dos mesmos para o desenvolvimento das ações, atividades e eventos da SEMAS.

11.2. A contratação deste objeto se justifica face ao interesse público de executar-se atividades para o desempenho regular das praticadas no ambiente da Administração. Portanto, uma vez verificado, por meio de análise e pesquisas, os itens e quantitativos do objeto conseguem atender de forma satisfatória as demandas da SEMAS de Augusto Corrêa, sendo uma excelente estratégia de diferenciação nos atendimentos das necessidades da mesma, portanto, sendo tecnicamente e economicamente viável a aquisição dos itens.

*José W. Cunha do Rosario*  
DIRETOR DE COMPRAS SEMAS  
DEC. Nº 015/2024-GAB/PREFEITO

**José Welliton Cunha do Rosario**  
Diretor de Compras - SEMAS  
Dec. Nº 015/2024-GAB/PREFEITO

Augusto Corrêa, 12 de janeiro de 2026.

*Vanessa do Nascimento Ferreira*  
Diretora Financeira - SEMAS  
Decreto nº 111/2024

**Vanessa do Nascimento Ferreira**  
Diretora Financeira - SEMAS  
Dec. Nº 111/2024-GAB/PREFEITO

*Maira Vitoria da C. Ferreira*  
Chefe de Log. Cont. de Compras e Cot. de Preço / SEMAS  
Decreto Nº 026-B/GAB-PREFEITO

**Maira Vitoria da Cunha Ferreira**  
Chefe de Log., Cont. de Compras e Cot. de Preço.  
Dec. Nº 026-B/GAB-PREFEITO

## LISTA DE ANEXOS

**Atenção:** Alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- **Anexo I** – Estimativas de Preços de Mercado;
- **Anexo II** – Gerenciamento de riscos;

*[Assinatura]*

Início (/mural-de-licitacoes/)

# Mural de Licitações do **TCM-PA**

## 🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir.

Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da 🗨️ Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

👉 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 **Dados da Licitação**

📁 **Documentos** 9

🚩 **Publicidades** 4

👤 **Participantes** 1

📋 **Lotes & Itens** 1

💰 **Contratos** 0

➕ **Aditivos** 0

## LICITAÇÃO

#90011/2025

📍 000037 - ITUPIRANGA

📍 037001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

> Nº do Processo Administrativo: 20250131005

> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a>)

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR LOTE**

> Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO**

> Local de Abertura: **GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), UASG: 980473, EDITAL E ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: [HTTPS://ITUPIRANGA.PA.GOV.BR/](https://itupiranga.pa.gov.br/), SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL ([WWW.GOV.BR/COMPRAS](http://WWW.GOV.BR/COMPRAS)), PORTAL TCM/PA, E-MAIL: LICITACAOITUPIRANGA@GMAIL.COM**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

> Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **SIM**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **SIM**

📅 Exercício: **2025**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **17/04/2025 09:00**

📅 Publicação: **23/04/2025 11:17**

📅 Homologação: **24/07/2025 00:00**

☑ Caráter Sigiloso: **SIM**

☑ Será Firmado Contrato: **SIM**

☑ Contratos: 0

⊕ Aditivos: 0

## 🛒 OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.**

REFERÊNCIA: R\$225.188,88

/ ADJUDICADO: R\$184.112,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2026 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

## GERENCIAMENTO DE RISCOS

**1.1.** Assim como toda contratação, existem alguns riscos em curso na presente contratação. Não se inclui, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes a fase interna e externa do procedimento licitatório.

**1.2.** Entende-se por ação preventiva todas as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

<b>RISCO 01: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação;</b>	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano:	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação de Contingência	Responsável
Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações.	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>RISCO 02: Estimativa de preço inadequada;</b>	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano:	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade da proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado, causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar o banco de preços para cotação do item a ser contratado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços orçados; verificar a identidade dos objetos; solicitar nova cotação caso esteja em desacordo com as normas legais.	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Risco 03: Atraso na conclusão da licitação;</b>	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano:	
Não atendimento à demanda no prazo necessário prejudicará os serviços operacionais, impactando diretamente na produtividade, afetando, de igual forma, serviços considerados essenciais, tais como acesso à sites oficiais, consultas necessárias para o bom desempenho das funções, alimentação de plataformas públicas, dentre outros.	


Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>RISCO 04 – Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais;</b>	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando e/ou inviabilizando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria Municipal de Assistência Social

Augusto Corrêa, 12 de janeiro de 2026.

*José W. Cunha do Rosario*  
DIRETOR DE COMPRAS SEMAS  
DEC. Nº 015/2024-GAB/PREFEITO

**José Welliton Cunha do Rosario**  
Diretor de Compras - SEMAS  
Dec. Nº 015/2024-GAB/PREFEITO

*Vanessa do Nascimento Ferreira*  
Diretora Financeira - SEMAS  
Decreto nº 111/2024

**Vanessa do Nascimento Ferreira**  
Diretora Financeira - SEMAS  
Dec. Nº 111/2024-GAB/PREFEITO

*Maira Vitoria da C. Ferreira*  
Chefe de Log. Cont. de Compras e Cot. de Preço / SEMAS  
Decreto Nº 026-B/GAB-PREFEITO

**Maira Vitoria da Cunha Ferreira**  
Chefe de Log., Cont. de Compras e Cot. de Preço.  
Dec. Nº 026-B/GAB-PREFEITO